



LEI 2.305/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 2.275/2022, de 01 de agosto de 2022, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2023, Lei nº 2.288, de 22 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.241.0010.2086 - Incentivo as ILPI'S.

Natureza da Despesa - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

Código reduzido - 04131 - 00811 - 1011/09/06/05/19 - Incentivo ILPI - Fortalecimento Instituição Idoso.

Valor R\$ 40.000,00 (*quarenta mil reais*).

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2087 - Apoio e Acompanhamento Intersetorial Primeira Infância.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 04132 - 00810 - 1011/09/04/05/18 - Inc Primeira Infância - Deliberação 47/2022.

Valor R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 04133 - 00810 - 1011/09/04/05/18 - Inc Primeira Infância - Deliberação 47/2022.

Valor R\$ 75.000,00 (*setenta e cinco mil reais*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação apurado nas contas de receitas 1.3.2.1.01.0.1.99.61.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Inc Primeira Infância - Deliberação 47/2022 - Fonte 810 e - 1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00 - Inc Primeira Infância - Deliberação 47/2022 - Fonte 810 - 1.3.2.1.01.0.1.99.62.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Incentivo ILPI -



Fortalecimento Instituição Idoso - Fonte 811 e 1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00 - Incentivo ILPI - Fortalecimento Instituição Idoso - Fonte 811.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 27 de abril de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

